



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Comunicado PRES/GAP/APRE/11/2022

Florianópolis, 22/05/2022

Senhor Responsável pela Unidade Central de Controle Interno,

Após ciência deste Tribunal de Contas, encaminho para conhecimento e providências, inclusive de divulgação no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a essa Unidade de Controle Interno, arquivo eletrônico contendo cópia do ofício n. 310024112765, da 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, informando o cumprimento de sentença sob registro n. 5009227-91.2021.8.24.0019/SC, referente ao acórdão expedido nos autos da Apelação Cível n. 0001594-71.2008.8.24.0019/SC, **condenando os réus abaixo à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica, da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5 anos:**

- 1) Milton Vitor Rosset – CPF: 477.288.929-91;
- 2) Ronie Edson Maltauro - CPF: 682.750.300-30;
- 3) Charles Klein – CPF 812.091.189-04; e
- 4) Real Pneus e Acessórios Ltda - CNPJ 00.805.923/0001-10.

Fernanda Camila De Carli  
Auditora Fiscal de Controle Externo

**DE ACORDO.** Cientifique-se e comunique-se, igualmente, a Diretoria Geral de Administração (DGAD) e a Diretoria de Informações Estratégicas deste Tribunal (DIE).

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Camila De Carli, Auditora Fiscal de Controle Externo**, em 24/05/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Presidente**, em 24/05/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0055912** e o código CRC **1B5F90FA**.